



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3351 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Conteúdo:

EDITAL Nº 96/2026	2
EDITAL Nº 97 – DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.	3
PORTARIA Nº 411/2026	4
PORTARIA Nº 412/2026	5
DECRETO Nº 215, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2026	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2026	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2026	20
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026 – CAMARA MUNICIPAL	24
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CAMARA MUNICIPAL	25



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORquíDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000

Fone /Fax: (44) 3687-1262

E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3351 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº096/2026

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 030/2024 de 01 de abril de 2024.

O Prefeito do Município de Maripá, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado final do concurso, publicado pelo Edital nº 078/2024 em 31 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art.1º - Convocar, respeitando a ordem rigorosa de classificação o candidato abaixo relacionado:

INSC.	CANDIDATO	CLASS	CARGO
0000640	LUIS FELIPE KAYSER	6º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Maripá, no período de **18 de setembro de 2026 a 24 de setembro de 2026**, em horário normal de expediente.

Art. 3º – **Determinar** que o candidato convocado apresente a documentação abaixo, acompanhado dos originais para conferência, quando couber:

- Foto digital (enviar e-mail rh@maripa.pr.gov.br).
- Fotocópia Carteira profissional (CTPS)se física ou PDF carteira Digital.
- Fotocópia da Cédula de Identidade.
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido pela Receita Federal).
- Fotocópia do Certificado Militar.
- Fotocópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação.
- Fotocópia do Registro Civil (casamento ou nascimento).
- Fotocópia da Certidão Nascimento, Caderneta de vacinação para dependentes com idade menor de 6 anos, declaração de matrícula escolar para dependentes de 7-24 anos de idade e CPF dos dependentes.
- Fotocópia do diploma ou histórico escolar e habilitação legal para o exercício do cargo.
- Certidão negativa de antecedentes criminais (fornecida no Fórum).
- Declaração de acúmulo de cargo ou emprego público (modelo no Dpto de RH)
- Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade de demissão decorrente de processo administrativo disciplinar (modelo no Dpto de RH).
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada (Lei Federal nº 8.429/92)
- Documentos complementares, conforme exigido no edital.

Art. 4º – O candidato poderá requerer a prorrogação do prazo previsto no Art. 2º por mais 5 (cinco) dias, sendo que neste prazo deverá apresentar todos os documentos indicados no Art. 3º para tomar posse no cargo.

O não comparecimento e apresentação documentos do candidato acima mencionado, na data e horário previsto neste Edital, implicará na perda da vaga e consequente desclassificação.

PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS
Em, 17 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rodrigo André Schanoski
Prefeito

Roberto Luiz Jacoby
Secretário de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORQUÍDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3351 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 97 – DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Cumprindo a Lei de Responsabilidade Fiscal e dando transparência às ações públicas, o Município de Maripá, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICA, a realização de Audiência Pública objetivando expor a **Proposta Orçamentária para o exercício de 2027**.

Data: **28 de setembro de 2026**.

Horas: **14h00**.

Local: **Sala de Reuniões do Paço Municipal**.

PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS
EM, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI
PREFEITO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORQUÍDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000

Fone /Fax: (44) 3687-1262

E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3351 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº411/2026

O Prefeito do Município de Maripá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESCLASSIFICAR, a candidata **GRACIELE DE OLIVEIRA JOSE**, convocada para o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, aprovada no Concurso Público nº 001/2024 aberto pelo Edital nº 30/2024 da data de 01 de abril de 2024, convocada através do Edital nº 092/2026, da data de 09 de setembro de 2026, publicado no Jornal "O Paraná" em 10 de setembro de 2026, por não atender ao edital de convocação, abrindo vaga para nova convocação por ordem de classificação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS,
Em, 17 de setembro de 2026.

Rodrigo Andre Schanoski
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Roberto Luiz Jacoby
Secretário de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORQUÍDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000

Fone /Fax: (44) 3687-1262

E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3351 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 412/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Maripá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal Art. 63, Inciso II, Letra g e a Lei Municipal nº 1.172, de 30 de abril de 2019 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos servidores abaixo listados, nas seguintes condições:

I - Nome: Ana Carolini Sell

Matrícula: 194301-1

Cargo: Professora

Data de início: 25/09/2026

Data do fim: 25/09/2026

Protocolo administrativo: 514/2026

Quantidade de diárias concedidas: 01 (uma) diária sem pernoite até 100 km.

Valor: R\$ 100,00 (Cem reais)

Desc. Aux. Alimentação (Lei 1.234, Art. 2º, § 7º): R\$ 19,11 (dezenove reais e onze centavos)

Líquido a receber: R\$ 80,89 (oitenta reais e oitenta e nove centavos)

Objetivo da viagem: Viagem da servidora Ana Carolini Sell até a cidade de SANTA HELENA/PR para participar do SEMINÁRIO DE PRÁTICAS DA EDUCAÇÃO que será realizado no dia 25 de setembro de 2026.

Destino da Viagem: Santa Helena/PR.

II - Nome: Carlos Alexandre Krieser

Matrícula: 70319-0

Cargo: Motorista

Data de início: 25/09/2026

Data do fim: 25/09/2026

Protocolo administrativo: 515/2026

Quantidade de diárias concedidas: 01 (uma) diária sem pernoite até 100 km.

Valor: R\$ 100,00 (Cem reais)

Desc. Aux. Alimentação (Lei 1.234, Art. 2º, § 7º): R\$ 19,11 (dezenove reais e onze centavos)

Líquido a receber: R\$ 80,89 (oitenta reais e oitenta e nove centavos)

Objetivo da Viagem Custear despesas do servidor Carlos Alexandre Krieser, á cidade de Santa Helena, para fazer o transporte das servidoras das escolas municipais de ensino para participar do SEMINÁRIO DE PRÁTICAS DA EDUCAÇÃO que será realizado no dia 25 de setembro de 2026.

Destino da Viagem: Santa Helena/PR

III- Nome: Sonia Cristina Lemos Vicentin Neiverth

Matrícula: 181170-1

Cargo: Professora

Data de início: 25/09/2026

Data do fim: 25/09/2026

Protocolo administrativo: 516/2026

Quantidade de diárias concedidas: 01 (uma) diária sem pernoite até 100 km.

Valor: R\$ 100,00 (Cem reais)

Desc. Aux. Alimentação (Lei 1.234, Art. 2º, § 7º): R\$ 19,11 (dezenove reais e onze centavos)

Líquido a receber: R\$ 80,89 (oitenta reais e oitenta e nove centavos)

Objetivo da Viagem: Viagem da servidora Sonia Cristina Lemos Vicentin Neiverth até a cidade de Santa Helena/PR para participar do SEMINÁRIO DE PRÁTICAS DA EDUCAÇÃO que será realizado no dia 25 de setembro de 2026.

Destino da Viagem: Santa Helena/PR



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORquíDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000

Fone /Fax: (44) 3687-1262

E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3351 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

IV- Nome: Diego dos Santos Fernandes

Matrícula: 487-0

Cargo: Advogado

Data de início: 23/09/2026

Data do fim: 25/09/2026

Protocolo administrativo: 517/2026

Quantidade de diárias concedidas: 02 (duas) diárias e ½ (meia) com pernoite acima de 200 km.

Valor: R\$ 1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais)

Desc. Aux. Alimentação (Lei 1.234, Art. 2º, § 7º): R\$ 57,33 (cinquenta e sete reais e trinta e três centavos)

Líquido a receber: R\$ 1.017,67 (um mil e dezessete reais e sessenta e sete centavos)

Objetivo da Viagem: Custear despesas do servidor Diego dos Santos Fernandes, em viagem de Maripá/PR ao município de Foz do Iguaçu/PR, a fim de participar do "6º Simpósio de Licitações e Contratos, o Futuro das Contratações Públicas", nos dias 23 a 25 de setembro de 2026, no Grand Carimã Resort e Convention Center.

Destino da Viagem: Foz do Iguaçu/PR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS

Em, 17 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI

Prefeito

ROBERTO LUIZ JACOBY

Secretário de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORQUÍDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000

Fone /Fax: (44) 3687-1262

E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3351 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 215, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de *Crédito Adicional Suplementar* no Orçamento do Exercício de 2026, na importância de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Maripá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 1.389, de 17 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária de 2026);

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar junto ao Orçamento do Exercício de 2026, na importância de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, obedecendo as seguintes classificações e codificações:

02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
016	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
0008.0243.0008.5000	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR ESPAÇOS PUBLICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações		
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	R\$	14.000,00
	TOTAL	R\$	14.000,00

Art. 2º O recurso necessário para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, são provenientes de **Superávit Financeiro** apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2025, no valor de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, nos termos do Inciso I, §1º, do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, correspondente as seguintes fontes de recursos:

Fonte	Descrição da Fonte	Valor	
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	R\$	14.000,00
	TOTAL	R\$	14.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS
EM, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rodrigo André Schanoski
Prefeito

Roberto Luiz Jacoby
Secretário de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORQUÍDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3351 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026

O **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz de Camões, 437, inscrita no CNPJ/MF nº 95.583.571/0001-02, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.º **Rodrigo André Schanoski**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. Nº 7.966.693-9, e inscrito no CPF/MF nº 036.429.759-09, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, considerando o julgamento da licitação, **Processo Licitatório nº 070/2026, na modalidade de Pregão nº 045/2026**, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da **empresa ASCINOX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 22.358.904/0001-26**, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 005, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **a aquisição de estruturas metálicas em ferro**, especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Qtde	U.M.	Produto	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
3	50	Unid.	Grades de ferro para bueiros 90 cm de comprimento x 50 cm de largura	749,99	37.499,50
4	30	Unid.	Grades de ferro para bueiros 1,00mt de comprimento x 1,00mt de largura	1.029,99	30.899,70
Valor Total (R\$)					68.399,20

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Maripá - PR.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme Art. 27-C do Decreto Municipal nº 005 de 05 de janeiro de 2024.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. (Art 20 [Decreto Municipal 005/2024](#)).

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, inclusive com renovação de quantitativo, observados os requisitos do Art 19. do Decreto Municipal nº. 005, de 5 de janeiro de 2024 e suas alterações.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I - Termo de Referência, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORQUÍDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3351 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS (Art. 22 do Decreto 005/2024 de 05 de janeiro de 2024.)

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS (Art. 23 e 24 do Decreto 005/2024)

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORquíDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3351 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Art. 27 do [Decreto 005/2024](#).

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser utilizadas por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Maripá, independentemente de solicitação inicial de demanda para registro de preços.

8.1.1. O órgão ou entidade que não formulou solicitação inicial de demanda para registro de preços, deverá requerer ao órgão gerenciador a sua inclusão no processo, o qual solicitará, existindo saldo, manifestação dos demais órgãos para promover o remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS Art. 25 e 26 do [Decreto 005/2024](#).

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto Municipal nº 005, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORquíDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3351 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24 ambos do Decreto Municipal nº 005, de 2024.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativas são as constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. X, do Decreto Municipal nº 005, de 2024).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodrigo André Schanoski
MUNICÍPIO DE MARIPÁ
CONTRATANTE

Marciane Neitzke
ASCINOX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORQUÍDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000

Fone /Fax: (44) 3687-1262

E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3351 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2026

O **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz de Camões, 437, inscrita no CNPJ/MF nº 95.583.571/0001-02, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.º **Rodrigo André Schanoski**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. Nº 7.966.693-9, e inscrito no CPF/MF nº 036.429.759-09, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, considerando o julgamento da licitação, **Processo Licitatório nº 070/2026, na modalidade de Pregão nº 045/2026**, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da **empresa BETTO, JUSTO & CIA LTDA, CNPJ: 07.763.682/0001-33**, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 005, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de artefatos em concreto**, especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Qtde	U.M.	Produto	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
6	30	Unid.	Guias para Boca de Lobo	99,00	2.970,00
8	50	Unid.	Tubo de concreto, tipo PS-1 Ø400	61,00	3.050,00
9	50	Unid.	Tubo de concreto, tipo PS-1 Ø600	124,00	6.200,00
10	50	Unid.	Tubo de Concreto Armado, tipo PA-1 Ø800	375,00	18.750,00
11	50	Unid.	Tubo de Concreto Armado, tipo PA-1 Ø1000	536,00	26.800,00
Valor Total (R\$)					57.770,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Maripá - PR.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme Art. 27-C do Decreto Municipal nº 005 de 05 de janeiro de 2024.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. (Art 20 [Decreto Municipal 005/2024](#)).

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, inclusive com renovação de quantitativo, observados os requisitos do Art 19. do Decreto Municipal nº. 005, de 5 de janeiro de 2024 e suas alterações.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I - Termo de Referência, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORquíDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3351 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS (Art. 22 do Decreto 005/2024 de 05 de janeiro de 2024.)

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS (Art. 23 e 24 do Decreto 005/2024)

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORquíDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3351 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Art. 27 do [Decreto 005/2024](#).

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser utilizadas por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Maripá, independentemente de solicitação inicial de demanda para registro de preços.

8.1.1. O órgão ou entidade que não formulou solicitação inicial de demanda para registro de preços, deverá requerer ao órgão gerenciador a sua inclusão no processo, o qual solicitará, existindo saldo, manifestação dos demais órgãos para promover o remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS Art. 25 e 26 do [Decreto 005/2024](#).

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto Municipal nº 005, de 2024; ou



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORquíDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3351 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24 ambos do Decreto Municipal nº 005, de 2024.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativas são as constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. X, do Decreto Municipal nº 005, de 2024).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodrigo André Schanoski
MUNICÍPIO DE MARIPÁ
CONTRATANTE

Sidinei Vanin Justo
BETTO, JUSTO & CIA LTDA
CONTRATADA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORquíDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000

Fone /Fax: (44) 3687-1262

E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3351 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2026

O **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz de Camões, 437, inscrita no CNPJ/MF nº 95.583.571/0001-02, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.º **Rodrigo André Schanoski**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. Nº 7.966.693-9, e inscrito no CPF/MF nº 036.429.759-09, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, considerando o julgamento da licitação, **Processo Licitatório nº 070/2026, na modalidade de Pregão nº 045/2026**, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da **empresa J L S PENZ INDUSTRIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 25.066.578/0001-71**, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 005, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **a aquisição de estruturas metálicas**, especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Qtde	U.M.	Produto	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	50	Unid.	Suportes de Ferro para Mármore para Cemitério	185,00	9.250,00
Valor Total (R\$)					9.250,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Maripá - PR.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme Art. 27-C do Decreto Municipal nº 005 de 05 de janeiro de 2024.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. (Art 20 [Decreto Municipal 005/2024](#)).

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, inclusive com renovação de quantitativo, observados os requisitos do Art 19. do Decreto Municipal nº. 005, de 5 de janeiro de 2024 e suas alterações.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I - Termo de Referência, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORquíDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3351 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS (Art. 22 do Decreto 005/2024 de 05 de janeiro de 2024.)

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS (Art. 23 e 24 do Decreto 005/2024)

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORQUÍDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3351 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Art. 27 do [Decreto 005/2024](#).

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser utilizadas por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Maripá, independentemente de solicitação inicial de demanda para registro de preços.

8.1.1. O órgão ou entidade que não formulou solicitação inicial de demanda para registro de preços, deverá requerer ao órgão gerenciador a sua inclusão no processo, o qual solicitará, existindo saldo, manifestação dos demais órgãos para promover o remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS Art. 25 e 26 do [Decreto 005/2024](#).

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto Municipal nº 005, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORquíDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3351 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24 ambos do Decreto Municipal nº 005, de 2024.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativas são as constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. X, do Decreto Municipal nº 005, de 2024).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maripá, PR, 15 de setembro de 2026

Rodrigo André Schanoski
MUNICÍPIO DE MARIPÁ
CONTRATANTE

Jessica Letícia Stein Penz
J L S PENZ INDUSTRIA E SERVICOS LTDA
CONTRATADA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORquíDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000

Fone /Fax: (44) 3687-1262

E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3351 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2026

O **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz de Camões, 437, inscrita no CNPJ/MF nº 95.583.571/0001-02, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.º **Rodrigo André Schanoski**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. Nº 7.966.693-9, e inscrito no CPF/MF nº 036.429.759-09, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, considerando o julgamento da licitação, **Processo Licitatório nº 070/2026, na modalidade de Pregão nº 045/2026**, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da **empresa PP LAJES E PRE-MOLDADOS LTDA, CNPJ: 03.993.616/0001-07**, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 005, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de artefatos em concreto**, especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Qtde	U.M.	Produto	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
2	120	Conj.	Jogos de Carneiras em Concreto	694,00	83.280,00
5	1.000	Unid.	Peças de Meios Fios	59,00	59.000,00
7	50	Unid.	Tubo de concreto, tipo PS-1 Ø300	54,00	2.700,00
12	100	Unid.	Tampa para Carneiras	98,00	9.800,00
13	30	Unid.	Placas em concreto	162,00	4.860,00
Valor Total (R\$)					159.640,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Maripá - PR.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme Art. 27-C do Decreto Municipal nº 005 de 05 de janeiro de 2024.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. (Art 20 [Decreto Municipal 005/2024](#)).

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, inclusive com renovação de quantitativo, observados os requisitos do Art 19. do Decreto Municipal nº. 005, de 5 de janeiro de 2024 e suas alterações.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I - Termo de Referência, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORQUÍDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3351 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS (Art. 22 do Decreto 005/2024 de 05 de janeiro de 2024.)

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS (Art. 23 e 24 do Decreto 005/2024)

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORquíDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3351 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Art. 27 do [Decreto 005/2024](#).

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser utilizadas por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Maripá, independentemente de solicitação inicial de demanda para registro de preços.

8.1.1. O órgão ou entidade que não formulou solicitação inicial de demanda para registro de preços, deverá requerer ao órgão gerenciador a sua inclusão no processo, o qual solicitará, existindo saldo, manifestação dos demais órgãos para promover o remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS Art. 25 e 26 do [Decreto 005/2024](#).

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto Municipal nº 005, de 2024; ou



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORquíDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3351 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24 ambos do Decreto Municipal nº 005, de 2024.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativas são as constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. X, do Decreto Municipal nº 005, de 2024).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodrigo André Schanoski
MUNICÍPIO DE MARIPÁ
CONTRATANTE

Arlena de Souza
PP LAJES E PRE-MOLDADOS LTDA
CONTRATADA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORquíDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000

Fone /Fax: (44) 3687-1262

E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

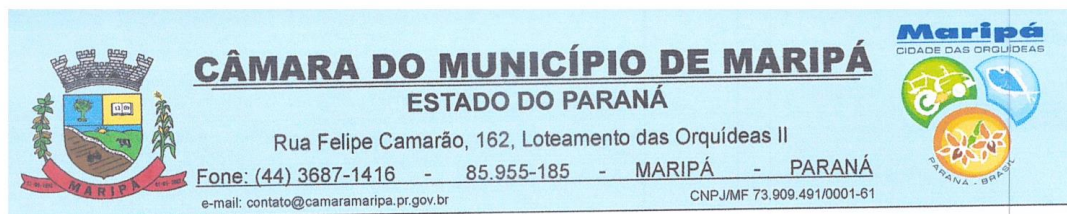
QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3351 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026 – CAMARA MUNICIPAL



EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2026

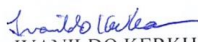
*Convoca população, entidades civis e de classe do Município de Maripá, para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do 2º quadrimestre do ano de 2026.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Complementar n.º 101, e atendendo a solicitação da Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal,

CONVOCA:

A população e as entidades civis e de classe de Maripá, para prestigiarem a **Audiência Pública** a ser realizada às **16h do dia 28 de setembro de 2026**, no Plenário da Câmara Municipal, perante a Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, em que a equipe do Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das **Metas Fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2026**, em obediência as obrigações estatuídas no § 4º do artigo do 9º da Lei Complementar n.º 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala da Presidência da Câmara do Município de Maripá,
Em 17 de setembro de 2026.


IVANILDO KERKHOVEN
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3351 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CAMARA MUNICIPAL



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca população, entidades civis e de classe do Município de Maripá, para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** onde o Poder Legislativo tratará da proposta do Projeto de Lei nº 05/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:

Audiência Pública a ser realizada às **19h00 do dia 28 de setembro de 2026**, no Plenário do Centro Legislativo Dorvalino Della Giustina, perante a Comissão da Organização do Município, que irá apresentar e debater a nomeação dos seguintes logradouros públicos:

LOGRADOURO:

Rua Projetada “F” do Loteamento Alvorada.

DENOMINAÇÃO:

Rua Hilda Wagner Fleming

LOGRADOURO:

Rua Projetada “B” dos Loteamentos Quarta Etapa e Residencial Vitória

DENOMINAÇÃO:

Rua Rolf Leitzke Moreira

LOGRADOURO:

Rua Projetada “E” do Loteamento Residencial Vitória

DENOMINAÇÃO:

Rua Alfredo Seefeldt

Câmara do Município de Maripá, 17 de setembro de 2026.


IVANILDO KERKHOVEN
PRESIDENTE